

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 550/2024 - Recurso Administrativo, ROP 8/2024, item 3.4.2.1, de 17/5/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Starkey do Brasil Ltda.

CNPJ: 04.216.059/0001-72

Processo: 25759.563854/2017-17

Expediente: 1370032/23-4

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 31/2023](#), realizada no dia 18/10/2023, item 2.2.018. [Aresto nº 1.600](#), de 18/10/2023, publicado no DOU nº 199, de 19/10/2023.
- [SJO nº 7/2024](#), realizada no dia 20/3/2024, item 3.2.002.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - **Voto nº 119/2024/SEI/DIRE3/Anvisa**.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 24/05/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2979489** e o código CRC **18D2FCD2**.

Referência: Processo nº
25351.900163/2024-11

SEI nº 2979489